

ALVALADE

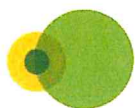
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 235/2019

Exmos. Membros Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A Associação para a Defesa e o Desenvolvimento do Campo Grande (doravante, ADECAM), pessoa coletiva n.º 506 034 240, é uma instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5, 1700-112 Lisboa, que visa, nos termos do n.º 1, do artigo 3.º dos respetivos Estatutos, *“fomentar o associativismo entre os cidadãos para uma igualdade de oportunidades, através da participação ativa na vida cívica e cultural da freguesia de Alvalade e, também, através da sua crescente valorização profissional e social”*;
- II. Por a atividade desenvolvida pela Requerente ser reconhecidamente de interesse para a freguesia, em 11/12/2015, foi celebrado *“Protocolo de Coopeção”*, entre a Freguesia de Alvalade e a ADECAM, pelo qual a primeira se comprometeu, designadamente, a ceder à Requerente instalações para o desenvolvimento da sua atividade, e, mediante marcação prévia a acordar, a ceder-lhe ainda instalações para os ensaios do respetivo coro e para o desenvolvimento de atividades culturais, pelo que nada há a determinar;
- III. Em 2019 a ADECAM celebra o 25.º Aniversário da sua constituição, e para memória futura vai editar um livro com a história da sua origem, a fundação como associação, bem como o relato do percurso das suas atividades ao longo destes 25 anos de existência, que tem um custo total de € 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta euros)
- IV. Neste âmbito, a ADECAM dirigiu à Junta de Freguesia de Alvalade através do formulário RAAFA n.º 152 que deu entrada no dia 12 de junho nos serviços da JFA, um pedido apoio financeiro no valor de € 3.425,00 (Três mil quatrocentos e vinte e cinco euros), correspondendo este pedido de apoio à JFA a 50% do



valor total do custo da edição do livro, e pedido de utilização do anfiteatro exterior do Centro Cívico Edmundo Pedro, no dia 13 de julho;

- V. De acordo com o art.º 7 n.º 1 do regulamento RAAFA, os pedidos de apoio financeiro são apresentados até 30 de setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido da sua oportuna inscrição no orçamento da Freguesia, sem prejuízo do disposto no n.º 4, onde se prevê que o prazo estabelecido no número 1 do presente artigo pode ser dispensado nos pedidos de apoio a projetos ou atividades, cuja ocorrência não seja expetável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados à junta de freguesia a todo o tempo, desde que, razões de interesse da Freguesia e devidamente fundamentadas o justifiquem;
- VI. A ADECAM dirigiu à Junta de Freguesia de Alvalade (doravante, JFA) um pedido de apoio financeiro no valor de € 13.055,00 (treze mil e cinquenta e cinco euros) para fazer face às despesas com as atividades planeadas para o ano 2019, solicitado através de formulário próprio (Anexo II do RAAFA), registado com o n.º 28, que deu entrada nos serviços a 28/09/2018 (cfr. documento em anexo);
- VII. A JFA na reunião de executivo realizada no dia 3/6/2019, aprovou o pedido de apoio financeiro no valor de 7.833,00 (sete mil oitocentos e trinta e três euros), correspondente a 60% das despesas previstas para a realização das atividades da ADECAM no ano de 2019;
- VIII. Esta decisão contemplava já uma verba atribuída à edição do livro de comemoração dos 25 anos da ADECAM, inscrita no projeto apresentado para o ano de 2019;
- IX. De facto, foi prevista e ponderada na anterior decisão com vista ao apoio à atividade a despesa relativa à edição do livro comemorativo dos 25.º da ADECAM, não se vendo motivos supervenientes à decisão tomada, que justifiquem uma revisão do anteriormente decidido, propondo-se assim o indeferimento do presente pedido.
- X. Em relação ao pedido de utilização do anfiteatro exterior, relembramos que:



ALVALADE

Junta de Freguesia

O anfiteatro está incluído nas instalações do Centro Cívico (vd. art 7.º do regulamento);

O uso destes equipamentos pelos utilizadores do centro cívico é feito mediante reserva (vd. art. 9º);

Ao abrigo do protocolo celebrado entre a JFA e a ADECAM, o uso das instalações do centro cívico, designadamente os previstos no art 7.º, faz-se mediante reserva nos termos do art. 9.º (e não mediante pedido RAAFA), pelo que o pedido, nesse segmento, fica sem efeito;

Tenho a honra de propor, considerando o sentido provável da decisão, que é desfavorável à Requerente, seja a ADECAM notificada, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do art. 10.º RAAFA e no n.º 1 do art. 121.º e do art. 122.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para que se pronuncie, querendo, em 10 (dez) dias úteis, por escrito, sobre o projeto de decisão.

Lisboa, 26 de junho de 2019

A Vogal

Margarida Afonso